



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE PEDRINHAS
GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 250/2023
DE 05 DE OUTUBRO DE 2023

Promove adequação orçamentária no âmbito do MUNICÍPIO DE PEDRINHAS/SE e autoriza a abertura de crédito especial ao orçamento anual de 2023 no valor de até R\$ 97.721,18 (noventa e sete mil setecentos e vinte e um reais e dezoito centavos).

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRINHAS, ESTADO SERGIPE, no uso de suas atribuições e considerando o disposto nos arts. 165, §5º; 167, inciso V da Constituição Federal; e na Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente do Município de PEDRINHAS/SE crédito especial, no valor de até **R\$ 97.721,18 (noventa e sete mil setecentos e vinte e um reais e dezoito centavos)**.

Conforme dotação abaixo identificada:

Criação de AÇÃO:

Ação	Nome	Fonte	Unidade Orçamentária	Elemento de despesa
XXXX (Número definido pelo sistema)	Lei Paulo Gustavo	<u>1715.0000</u> Transferências destinadas ao setor cultural – Lei Complementar nº 195/2022 – Art. 5º - Audiovisual, com a finalidade de controlar a	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO - SEMECT	335043- Subvenções Sociais 339030- Material de consumo 339031- Premiações Cult, art., cient., desp. e outras



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE PEDRINHAS
GABINETE DA PREFEITA

		parcela dos recursos provenientes das transferências efetuadas pela União em decorrência da lei complementar citada, destinados ao setor audiovisual.		339036- Serviços de terceiros Pessoa Física 339039- Serviços de terceiros Pessoa Jurídica 339041- Contribuições 339048- Auxílio financeiro a pessoas físicas 339093- Indenizações e restituições
		1716.0000 Transferências destinadas ao setor cultural – Lei Complementar nº 195/2022 – Art. 8º - Demais Setores da Cultura, com a finalidade de controlar a parcela dos recursos provenientes das	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO - SEMECT	335043- Subvenções Sociais 339030- Material de consumo 339031- Premiações Cult, art., cient., desp. e outras 339036- Serviços de terceiros Pessoa Física 339039- Serviços de terceiros



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE PEDRINHAS
GABINETE DA PREFEITA**

		transferências efetuadas pela União em decorrência da lei complementar citada, destinados aos demais setores da cultura.		Pessoa Jurídica 339041- Contribuições 339048- Auxílio financeiro a pessoas físicas 339093- Indenizações e restituições
--	--	--	--	--

Art. 2º - A classificação orçamentária de despesa, bem como a indicação dos recursos disponíveis para abertura do crédito mencionado no artigo anterior, serão indicados e discriminados em Decreto do Poder Executivo Municipal, observado o disposto contido no art. 43 da Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964.

Parágrafo Único – A alteração prevista no referido projeto não onera o limite dos 80% dos Créditos Adicionais estabelecido no Art. 4º da Lei Orçamentária nº 228/2022 de 23 de dezembro de 2022.

Art. 3º - Fica o poder executivo autorizado a alterar os anexos constantes do Plano Plurianual de investimentos para 2022/2025 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2023 e 2024, garantindo a compatibilidade com a presente Lei Orçamentária, conforme Artigo 166 da Constituição Federal.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Pedrinhas/SE, 05 de outubro de 2023.


FRANCECLEIDE LIMA SANTOS SOUZA
Prefeita Municipal